

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar tribunais e juízes na atividade de sobrestamento de processos e de aplicação de tese.



RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, está estruturalmente organizado em temas repetitivos – processo ou o conjunto de processos afetados ao rito dos repetitivos.

TEMAS REPETITIVOS AFETADOS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1223.**

Processo(s): REsp 2091202/SP; REsp 2091203/SP; REsp 2091204/SP e REsp 2091205/SP.

Questão submetida a julgamento: Legalidade da inclusão do PIS e da Cofins na base de cálculo do ICMS.

Data da afetação: 04/12/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão da tramitação de processos com recurso especial e/ou agravo em recurso especial interposto, em tramitação na Segunda Instância e/ou no STJ.

- **Tema: 1224.**

Processo(s): REsp 2043775/RS; REsp 2050635/CE e REsp 2051367/PR.

Questão submetida a julgamento: Dedutibilidade, da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), dos valores correspondentes às contribuições extraordinárias pagas a entidade fechada de previdência complementar, com o fim de saldar déficits, nos termos da Lei Complementar 109/2001 e das Leis 9.250/1995 e 9.532/1997.

Data da afetação: 05/12/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria e tramitem em todo o território nacional (art. 1.037, II, do CPC/15).

- **Tema: 1226.**

Processo(s): REsp 2069644/SP e REsp 2074564/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir a natureza jurídica dos Planos de Opção de Compra de Ações de companhias por executivos (Stock option plan), se atrelada ao contrato de trabalho (remuneração) ou se estritamente comercial, para determinar a alíquota aplicável do imposto de renda, bem assim o momento de incidência do tributo.

Data da afetação: 15/12/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria e que estejam tramitando já na Segunda Instância.

- **Tema: 1228.**

Processo(s): REsp 2068273/RS; REsp 2068698/PR e REsp 2068695/RS.

Questão submetida a julgamento: Definir se a pessoa física que exerce serviço notarial ou registral é contribuinte da contribuição social do salário-educação, prevista no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988 e instituída pelo art. 15 da Lei 9.424/96.

Data da afetação: 18/12/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação da suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na Segunda Instância, ou que estejam em tramitação no STJ, respeitada, no último caso, a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.

- **Tema: 1229.**

Processo(s): REsp 2046269/PR; REsp 2050597/RO e REsp 2076321/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir se é cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios na exceção de pré-executividade acolhida para extinguir a execução fiscal, ante o reconhecimento da prescrição intercorrente, prevista no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

Data da afetação: 19/12/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria e tramitem em todo o território nacional (art. 1.037, II, do CPC/15).

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1227.**

Processo(s): REsp 2046906/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir se a tipificação do crime de roubo exige que a violência empregada seja direcionada à vítima ou se também abarca os casos em que a violência tenha sido empregada contra um objeto, com o intuito de subtrair o bem.

Data da afetação: 18/12/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Não aplicação do disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do CPC e no art. 256-L do RISTJ.

CORTE ESPECIAL

- **Tema: 1225.**

Processo(s): REsp 2005469/RJ; REsp 2027163/RJ; REsp 2085625/RJ; REsp 2091784/RJ; REsp 2014924/RJ e REsp 2050880/RJ.

Questão submetida a julgamento: I. Tema Principal: Possibilidade de redirecionamento da execução a pessoa jurídica de direito público, em razão da insolvência de concessionária de serviço público, ainda que aquela não tenha participado da fase de conhecimento e não conste do título executivo judicial; II. Tema Subsidiário: Termo inicial do prazo prescricional quinquenal para fins de redirecionamento da execução contra o ente público.

Data da afetação: 12/12/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria e tramitem em todo o território nacional (art. 1.037, II, do CPC/15).

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1171.**

Processo(s): REsp 1994182/RJ.

Tese firmada: A utilização de simulacro de arma configura a elementar grave ameaça do tipo penal do roubo, subsumindo à hipótese legal que veda a substituição da pena.

Data de publicação do acórdão: 18/12/2023.

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação. No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 287** (Originada da Controvérsia n. 422)

Processo(s): REsp 1993530/RS e REsp 2055836/PR.

Relator: Min. Regina Helena Costa.

Questão submetida a julgamento: Definir se o abono de permanência integra as bases de cálculo do adicional de férias e da gratificação natalina (13º salário) dos servidores públicos federais.

Período de votação: 06/12/2023 – 12/12/2023.

Situação: Acolhida.

Abrangência da Suspensão: REsp e AREsp em segunda instância e/ou no STJ.

- **Proposta de Afetação: 288.** (Originada da Controvérsia n. 537)

Processo(s): REsp 2053306/MG; REsp 2053311/MG e REsp 2053352/MG.

Relator: Min. Sérgio Kukina.

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de fixação de honorários advocatícios em cumprimento de sentença decorrente de decisão proferida em mandado de segurança individual, com efeitos patrimoniais.

Período de votação: 06/12/2023 – 12/12/2023.

Situação: Acolhida.

Abrangência da Suspensão: A partir da segunda instância (Tribunais e STJ).

- **Proposta de Afetação: 290** (Originada da Controvérsia n. 560)

Processo(s): EREsp 1959571/RS; REsp 2072621/SC e REsp 2075758/ES.

Relator: Min. Mauro Campbell Marques.

Questão submetida a julgamento: Decidir sobre a possibilidade de creditamento, no âmbito do regime não-cumulativo das contribuições ao PIS e COFINS, dos valores que o contribuinte, na condição de substituído tributário, paga ao contribuinte substituto a título de reembolso pelo recolhimento do ICMS-substituição (ICMS-ST).

Período de votação: 06/12/2023 – 12/12/2023.

Situação: Acolhida.

Abrangência da Suspensão: Art. 1.037, II, CPC.

- **Proposta de Afetação: 291** (Originada da Controvérsia n. 573)

Processo(s): REsp 2069644/SP e REsp 2074564/SP.

Relator: Min. Sérgio Kukina.

Questão submetida a julgamento: Definir a natureza jurídica dos Planos de Opção de Compra de Ações de companhias por executivos (*Stock option plan*), se atrelada ao contrato de trabalho (remuneração) ou se estritamente comercial, para determinar a alíquota aplicável do imposto de renda, bem assim o momento de incidência do tributo.

Período de votação: 06/12/2023 – 12/12/2023.

Situação: Acolhida.

Abrangência da Suspensão: Abrangência específica (suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria e que estejam tramitando já na Segunda Instância).

CORTE ESPECIAL

- **Proposta de Afetação: 286** (Originada da Controvérsia n. 249)

Processo(s): REsp 1894973/PR; REsp 2071335/GO; REsp 2071259/SP e REsp 2071382/SE.

Relator: Min. Raul Araújo.

Questão submetida a julgamento: Alcance da exceção prevista no § 2º do art. 833 do CPC, em relação à regra da impenhorabilidade da verba de natureza salarial tratada no inciso IV do mesmo dispositivo, para efeito de pagamento de dívidas não alimentares, inclusive quando a renda do devedor for inferior a cinquenta (50) salários mínimos.

Período de votação: 06/12/2023 – 12/12/2023.

Situação: Acolhida.

Abrangência da Suspensão: REsp e AREsp em segunda instância.

- **Proposta de Afetação: 289** (Originada da Controvérsia n. 572)

Processo(s): REsp 2091805/GO e REsp 2080023/MG.

Relator: Min. Nancy Andrighi.

Questão submetida a julgamento: Definir sobre qual das partes recai o ônus de provar que a pequena propriedade rural é explorada pela família para fins de reconhecimento de sua impenhorabilidade.

Período de votação: 06/12/2023 – 12/12/2023.

Situação: Acolhida.

Abrangência da Suspensão: REsp e AREsp em segunda instância e/ou no STJ.

- **Proposta de Afetação: 292** (Originada da Controvérsia n. 505)

Processo(s): REsp 2035284/SP; REsp 2035272/SP; REsp 2035262/SP e REsp 2035052/SP.

Relator: Min. Herman Benjamin.

Questão submetida a julgamento: Definir se a legitimidade para requerer a fixação ou majoração dos honorários advocatícios, em fase de execução ou em instância recursal, é concorrente entre o advogado e a parte. Em outras palavras, determinar se a competência para executar os honorários ou de recorrer quanto ao montante fixado é exclusiva do advogado ou se a parte detém legitimidade concorrente.

Período de votação: 13/12/2023 – 19-12/2023.

Situação: Em votação.

Abrangência da Suspensão: Art. 1.037, II, CPC.

CONTROVÉRSIAS

Instrumento que representa o conjunto de processos qualificados pelos tribunais de origem ou pelo Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas como representativos da controvérsia, candidatos à afetação ao rito dos repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (1º do art. 1.036 do CPC e art. 46-A do RISTJ).

CONTROVÉRSIAS CRIADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 575.**

Processo(s): REsp 2082326/PB e REsp 2082975/AL.

Descrição: Legitimidade passiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nas demandas que versem sobre a prorrogação do prazo de carência, estabelecido na Lei 10.260/2001, e a consequente suspensão do pagamento do FIES durante o período no qual o estudante de Medicina estiver em residência médica.

Data da criação: 18/12/2023.

- **Controvérsia: 576.**

Processo(s): REsp 2091200/SC; REsp 2099847/SC e REsp 2091206/PR.

Descrição: Definir a possibilidade de inclusão de crédito presumido do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas bases de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Data da criação: 18/12/2023.

- **Controvérsia: 577.**

Processo(s): REsp 1976618/RJ e REsp 1995220/RJ.

Descrição: Possibilidade ou não de se estender o creditamento de IPI previsto no art. 11, da Lei n. 9.779/99, também para os produtos finais não tributados (NT), imunes, previstos no art. 153, § 3º, da CF/88.

Data da criação: 18/12/2023.

- **Controvérsia: 580.**

Processo(s): REsp 2054759/RS e REsp 2066696/RS.

Descrição: Admissibilidade de ação rescisória, para adequar julgado à modulação de efeitos na tese 69 de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal.

Data da criação: 18/12/2023.

- **Controvérsia: 581.**

Processo(s): REsp 2092311/SP; REsp 2092308/SP e REsp 2092310/SP.

Descrição: Possibilidade de a seguradora sub-rogar-se nas prerrogativas processuais inerentes aos consumidores, em especial na regra de competência prevista no art. 101, I, do Código de Defesa do Consumidor, em razão do pagamento de sinistro a segurado.

Data da criação: 18/12/2023.

- **Controvérsia: 582.**

Processo(s): REsp 2089298/RN; REsp 2089356/RN e REsp 2088766/PE.

Descrição: Inclusão do Imposto sobre Serviços (ISS) na base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), aferidos pela sistemática do lucro presumido.

Data da criação: 18/12/2023.

- **Controvérsia: 584.**

Processo(s): REsp 2093052/AM e REsp 2093050/AM.

Descrição: Incidência da contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) sobre as receitas decorrentes de vendas de mercadorias de origem nacional, realizadas a pessoas físicas estabelecidas dentro da área abrangida pela Zona Franca de Manaus.

Data da criação: 18/12/2023.

- **Controvérsia: 585.**

Processo(s): REsp 2088904/RS e REsp 2089688/RS.

Descrição: Definir a possibilidade ou não de inclusão de rubricas, que não integram permanentemente a remuneração do servidor, tais como o 13º salário, o 1/3 constitucional de férias, os adicionais de periculosidade e de insalubridade, entre outros, na base de cálculo da licença-prêmio convertida em pecúnia.

Data da criação: 18/12/2023.

- **Controvérsia: 588.**

Processo(s): REsp 2068697/RS; REsp 2065817/RJ e REsp 2075276/RS.

Descrição: Possibilidade de incidência das contribuições ao PIS/PASEP e à COFINS sobre os valores de juros, calculados pela taxa SELIC, recebidos em face de repetição de indébito tributário, na devolução de depósitos judiciais ou nos pagamentos efetuados por clientes em atraso.

Data da criação: 18/12/2023.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 578.**

Processo(s): REsp 2093882/SP; REsp 2092190/SP e REsp 2093883/SP.

Descrição: Se a inscrição do consumidor em portal de negociação de dívidas, a exemplo do "Serasa Limpa Nome" e do "Acordo Certo", por si só, gera responsabilidade por danos morais, nos casos em que já houver ocorrido a prescrição do débito.

Data da criação: 18/12/2023.

- **Controvérsia: 579.**

Processo(s): REsp 2100577/SP; REsp 2100578/SP e REsp 2100580/RS.

Descrição: Se a vaga de garagem, que possui matrícula própria no registro de imóveis, constitui bem de família para efeitos de penhora.

Data da criação: 18/12/2023.

- **Controvérsia: 583.**

Processo(s): REsp 2090060/SP; REsp 2090066/SP e REsp 2100114/SP.

Descrição: Cabimento de honorários advocatícios sucumbenciais - em caso de acolhimento do incidente de impugnação ao crédito - nas ações de recuperação judicial e de falência.

Data da criação: 18/12/2023.

- **Controvérsia: 586.**

Processo(s): REsp 2100581/SP e REsp 2096505/SP.

Descrição: Se a prévia intimação pessoal do devedor constitui condição necessária para a cobrança de multa pelo descumprimento de obrigação de fazer ou de não fazer.

Data da criação: 18/12/2023.

- **Controvérsia: 587.**

Processo(s): REsp 2093011/SP; REsp 2081493/SP e REsp 2093022/AM.

Descrição: Se a preferência do crédito tributário, sobre o produto de arrematação ocorrida em processo executivo movido por terceiro, independe de prévia execução fiscal ou da existência de penhora sobre o bem.

Data da criação: 18/12/2023.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 574.**

Processo(s): REsp 2069773/MG.

Descrição: Possibilidade de cômputo do período de prisão provisória, na análise dos requisitos para a concessão do indulto previsto no Decreto 9.246/2017.

Data da criação: 18/12/2023.

CONTROVÉRSIAS CANCELADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 520.**

Processo(s): REsp 2052120/DF.

Descrição: Tese fixada pelo TJDF no julgamento do IRDR: A Gratificação de Movimentação - GMOV, instituída pela Lei Distrital n. 318/1992 e destinada aos servidores integrantes da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, é assegurada somente ao servidor residente no Distrito Federal em região administrativa diversa daquela na qual está localizada a unidade em que está lotado, não podendo ser assegurada a servidor residente fora do Distrito Federal.

Motivo do cancelamento: A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais.

Data do cancelamento: 15/12/2023.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 477.**

Processo(s): REsp 2023470/SP e REsp 2023407/SP.

Descrição: A) termo inicial do prazo prescricional da pretensão indenizatória; b) ocorrência de supressão, em razão da demora do jogador em se opor à utilização de sua imagem; c) reconhecimento da validade do contrato firmado com a FIFPRO, para uso e exploração dos direitos de nome, imagem, característica e representações visuais de todos os atletas vinculados às associações desportivas regionais; d) desproporcionalidade do valor arbitrado judicialmente a título indenizatório; e) necessidade ou não de se restituir o lucro da intervenção na hipótese de divulgação não autorizada de imagem em jogo eletrônico.

Motivo do cancelamento: A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais.

Data do cancelamento: 12/12/2023.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 538.**

Processo(s): REsp 2085903/MG.

Descrição: Necessidade do laudo toxicológico definitivo, elaborado por perito oficial, para a comprovação da materialidade delitiva do crime de tráfico de drogas.

Motivo do cancelamento: A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais.

Data do cancelamento: 1/12/2023.

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- Majoração de honorários só é possível se o recurso foi integralmente desprovido ou não conhecido.
- Rádio Decidendi: Teresa Arruda Alvim fala de circuitos decisórios do recurso especial e relevância da questão federal.
- Página de Repetitivos e IACs inclui julgados sobre falta de assinatura em laudo toxicológico no delito de tráfico.
- Metas do Judiciário e desafios futuros marcam última etapa do Encontro Nacional sobre Precedentes.
- Restituição imediata e integral do bem furtado, por si só, não justifica o princípio da insignificância.
- Corte Especial homenageia ministra Assusete Magalhães, que se aposenta em janeiro.
- Podcast Rádio Decidendi: ministro Luis Felipe Salomão discute os impactos da relevância para o STJ.
- Repetitivo vai discutir dedução de contribuições extraordinárias à previdência complementar no IRPF.
- Repetitivo: pedido de novo precatório ou RPV após cancelamento prescreve em cinco anos.
- Repetitivo vai decidir sobre legalidade da inclusão de PIS e Cofins na base de cálculo do ICMS.
- Precedentes qualificados, desjudicialização e soluções alternativas em um ano recordista de novos processos.



STJ

Núcleo de Gerenciamento
de Precedentes e de Ações Coletivas